

**Portaria ECA nº 50/2019, de 24 de outubro de 2019**

*Dispõe sobre a eleição de **Representante dos Ex-Alunos** e seu respectivo suplente junto à Congregação da ECA/USP para o mandato de **21.12.2019 a 20.12.2020**.*

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos e seu respectivo será realizada no dia 28.11.19, das 10h às 18h na sala 129 do prédio principal da ECA/USP, nos termos dos artigos: 45, item X do Estatuto da USP, 240 do Regimento Geral da USP e 4º, § 2º do Regimento da ECA.

**Artigo 2º** - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

**Artigo 3º** - A Assistência Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 12 de novembro de 2019, a inscrição individual dos candidatos, em formulário próprio, disponível na página <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>, acompanhada de declaração de conclusão de curso emitido Serviço de Graduação.

§ 1º - O Diretor divulgará, a partir das 15h do dia 14.11.19, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos de graduação da ECA/USP, sendo inelegíveis os ex-alunos pertencentes aos quadros de servidores docentes e não docentes da ECA/USP.

**Artigo 5º** - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do corpo docente que terá para auxiliá-lo, mesários escolhidos dentre os membros do corpo docente, discente ou administrativo, designados pelo Diretor da ECA/USP.

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

**Artigo 7º** - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos;

II - Identificação de cada votante mediante apresentação de declaração de conclusão de curso emitido Serviço de Graduação;

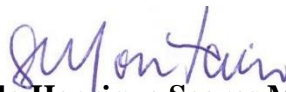
III - Apuração imediata do pleito, pela mesa eleitoral, logo após o término da votação;

IV - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa eleitoral, da qual constará o local e horário da eleição, composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

V - A proclamação do resultado geral do pleito pelo Diretor será divulgada no sítio da Assistência Acadêmica: <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes> a partir das 15h do dia 29.11.19.

**Artigo 8º** - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor da ECA/USP.

**Artigo 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro**  
**Diretor**